

Ofício nº 615/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Ao Senhor  
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO  
Presidente  
Câmara Municipal de Pato Branco  
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 870/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO  
Assessor de Assuntos Legislativos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DFD-6911-59A0-E9E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 23/12/2025 16:46:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2DFD-6911-59A0-E9E1>



Ofício nº 7.362/2025 – SMSPB

Ao Excelentíssimo Senhor

**LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO**

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 870/2025 – Projeto de Lei nº 110/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 870/2025, de autoria da Vereadora Thania Maria Caminski Gehlen, que solicita o encaminhamento de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração de adequação orçamentária e financeira relativas ao Projeto de Lei nº 110/2025, que institui o Programa Municipal “Cuidar é Viver”, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se nos seguintes termos.

Após análise técnica da proposição, esclarece-se que o referido Projeto de Lei não cria, não amplia e não aperfeiçoa despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tampouco institui novas ações governamentais com impacto financeiro adicional ao Município.

As ações previstas no Programa “Cuidar é Viver” consistem, essencialmente, na organização, sistematização e fortalecimento de práticas já desenvolvidas pela rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da atenção primária, da promoção da saúde do homem e das campanhas preventivas já existentes, como o Agosto Azul e o Novembro Azul, sem criação de novas estruturas, cargos, contratações ou despesas adicionais.

Ressalta-se, ainda, que:

- A execução do programa ocorrerá com recursos humanos já existentes, mediante reorganização das rotinas de trabalho das equipes;
- Eventuais custos indiretos (materiais educativos, divulgação e logística) serão absorvidos por ações, campanhas e parcerias já em execução, não demandando suplementação orçamentária;
- Não há previsão de repasse financeiro, contratação de serviços, aquisição específica de bens ou geração de obrigação financeira continuada.

Dessa forma, não se caracteriza hipótese de incidência dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nem do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, uma vez que o Projeto de Lei



nº 110/2025 não implica aumento de despesa nem impacto no orçamento da administração pública municipal.

Assim, resta prejudicada a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração do ordenador da despesa, por inexistência de aumento de gasto público decorrente da proposição.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Márcia Fernandes de Carvalho**  
Secretária Municipal de Saúde  
Município de Pato Branco



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC31-544C-AB71-DA7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 23/12/2025 15:12:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/AC31-544C-AB71-DA7E>